



RANI
B3 LISTING

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME Nº 92.791.243/0001-03
NIRE Nº43300002799

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2021, às 15:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, através do sistema eletrônico ALFM Easy Voting, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).

II. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no Jornal do Comércio de Porto Alegre - RS e no jornal Valor Econômico, em 01-02 e 03 de setembro de 2021, nos termos da cláusula 4.18 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Irani Papel e Embalagem S.A., conforme aditado (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente) e do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

III. PRESENÇA: Debenturistas representando 80,60% (oitenta inteiros e sessenta centésimos por cento) das debêntures em circulação da 3ª emissão de debentures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da Irani Papel e Embalagem S.A. (“Companhia” ou a “Emissora”), considerados presentes por terem enviado suas instruções de voto à distância à Companhia e ao Agente Fiduciário previamente à realização desta Assembleia Geral ou por terem ingressado virtualmente na Assembleia Geral. Presentes, ainda, os representantes da Emissora, Sr. Odivan Carlos Cargnin e Sr. Marcos Antonio de Souza, e o representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos debenturistas (“Agente Fiduciário”), o Sr. Ryan Roberto dos Santos Bezerra.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o Sr. Odivan Carlos Cargnin e Secretário, o Sr. Ryan Roberto dos Santos Bezerra.

V. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia:

- (1) a autorização para (a) a liberação parcial da garantia constituída sobre a Matrícula nº 35.280 (anteriormente Matrícula nº 20.592) com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Concórdia – SC (“RGI Concórdia”), objeto de garantia do âmbito da Emissão, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 01 de agosto de 2019 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”); (b) o desmembramento da parte liberada da Matrícula nº 35.280, com registro no RGI Concórdia; e (c) a celebração pela Companhia e pelo Agente Fiduciário dos documentos necessários para formalização da liberação parcial e do desmembramento, incluindo os aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como os documentos requeridos pelo oficial responsável pelo RGI Concórdia;
- (2) a autorização para (a) a retificação do georreferenciamento do imóvel objeto da Matrícula Nº 8.536 registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Serrada – SC (“RGI Ponta Serrada”), objeto de garantia do âmbito da Emissão, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (b) celebração pela Companhia e pelo Agente Fiduciário dos documentos necessários para formalização da retificação do georreferenciamento, incluindo os aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de

Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como os documentos requeridos pelo oficial responsável pelo RGI Ponta Serrada; e (c) que o oficial responsável pelo RGI Ponta Serrada, em conjunto com a Companhia, efetue quaisquer ajustes, emendas ou retificações nas características do imóvel, incluindo suas confrontações e metragem (inclusive aumento ou diminuição de área), para fins de retificação do processo de georreferenciamento do imóvel; e

- (3) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos debenturistas.

VI. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou todos os Debenturistas acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação à Companhia, sendo informado por todos que tal situação inexistia. Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia haja vista ter presença de Debenturistas representando 80,60% (oitenta inteiros e sessenta centésimos por cento) das Debêntures em circulação. Após a leitura da Ordem do Dia, os representantes do Agente Fiduciário, propuseram aos presentes que elegessem, nos termos da Escritura de Emissão, um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. Odivan Carlos Carginin para presidir os trabalhos e o Sr. Ryan Roberto dos Santos Bezerra para secretariá-lo. Passada a palavra ao representante da Emissora, este informou aos presentes o motivo da convocação da presente Assembleia, fazendo uma breve explanação a respeito da Ordem do Dia.

Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, as matérias foram colocadas à votação e Debenturistas representando 80,60% (oitenta inteiros e sessenta centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram:

- (1) (a) a liberação parcial de uma área de aproximadamente 49 (quarenta e nove) hectares de terras da garantia constituída sobre a Matrícula nº 35.280 (anteriormente Matrícula nº 20.592) com registro no RGI Concórdia; (b) o desmembramento da parte liberada acima da Matrícula nº 35.280; e (c) a celebração dos documentos necessários para formalização da liberação parcial e do desmembramento;
- (2) (a) a retificação do georreferenciamento do imóvel objeto da Matrícula Nº 8.536 registrada perante o RGI Ponta Serrada com área total de 430,76 hectares que resultará na exclusão de uma área de aproximadamente 6,61 hectares de terra, a qual após a retificação passará a ter área de aproximadamente 424,15 hectares; (b) a celebração pela Companhia e pelo Agente Fiduciário dos documentos necessários para formalização da retificação do georreferenciamento; e (c) que o oficial responsável pelo RGI Ponta Serrada, em conjunto com a Companhia, efetue quaisquer ajustes, emendas ou retificações nas características do imóvel; e
- (3) a celebração, pelo Agente Fiduciário, de todos e quaisquer documentos necessários para a efetivação do ora deliberado, incluindo, sem limitação, de aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como, de todo e qualquer documento requerido pelos oficiais responsáveis pelo RGI Concórdia e pelo RGI Ponta Serrada, a fim de refletir o quanto deliberado de acordo com os itens acima.

Adicionalmente, a Emissora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina o artigo 6º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, bem como à Instrução CVM 625. Os Debenturistas presentes concordaram expressamente com a forma de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão; (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigações, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão; ou (iii) ser interpretada como novação das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures, bem como não caracteriza qualquer hipótese de extinção da fiança ora prestada as Debêntures, conforme disposto no artigo 838 do 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Companhia.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2021.

Sr. Odivan Carlos Cargnin
Presidente da Assembleia

Sr. Ryan Roberto dos Santos Bezerra
Secretário da Assembleia

Irani Papel e Embalagem S.A. (Emissora)
Representado pelos Srs. Odivan Carlos Cargnin e Marcos Antonio de Souza

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário)
Representado pelos Srs. Ryan Roberto dos Santos Bezerra

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

RIO BRAVO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA;
SPX SEAHAWK MASTER FIRF CP LP;
SPX SEAHAWK GLOBAL MASTER FI MM CP;
GRIMPER CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA;
BANCO BTG PACTUAL S/A;
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A;
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA;
BANESES CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA;
BARCELOS FIM CP IE;
BR2 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
BRZ HIGH GRADE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - CREDITO PRIVADO;
BUTIA PLUS CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA;
BUTIA TOP CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MASTER;
BUTIA TOP PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
COMPASS ESG CREDIT SELECTION FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO;
COMPASS PREVIDENCIA FIFE FIM CP;
COMPASS YIELD 30 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO;
DAYCOVAL CLASSIC 30 FI RF CP;
DAYCOVAL CLASSIC 90 FI EM RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO;
DAYCOVAL CLASSIC FI RF CP;
DAYCOVAL CLASSIC PREVIDENCIA FI RF CP;
DESTERRO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
DEVANT AUDAX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
DEVANT MAGNA FIRF CP LP;
DEVANT SOLIDUS CASH FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
EMANUEL FIM CP IE;
FIM CP DUCAPE IE;
HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
IBIUNA CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
IBIUNA HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO;
IBIUNA HEDGE ST MASTER FIM;
ITAJUBA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI;
ITAU CREDITO ESTRUTURADO MASTER FIM CREDITO PRIVADO;
ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS FDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS;
ITAU PRECISION ALL MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO;
ITAU PREV MASTER VERDE AM FIM;
ITAU UNIBANCO S.A.;
JADE EXCLUSIVO FIM;
METRUS 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
OABPREV SPZERMATT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
PANTHER FIM CP IE;
QUASAR ADVANTAGE FIRF CP LP;
QUASAR ADVANTAGE PLUS B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIM CREDITO PRIVADO;
QUASAR ADVANTAGE PLUS FIRF CP LP;

QUASAR ADVANTAGE PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO;
SABESPREV CREDITO PRIVADO PPM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA;
SABESPREV VINCI CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO;
SOMMA GENEBRA FI RF REFERENCIADO DI;
SOMMA MILANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
SOMMA TORINO FI RF CREDITO PRIVADO;
STONEX SAFIRA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
UNICRED SOMMA ANS RENDA FIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO;
VALORA ABSOLUTE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO;
VALORA ICATU FIFE PREVIDENCIARIO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
VALORA MOGNO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
VALORA PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO;
VERDE AM B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FIM;
VERDE AM HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO IE;
VERDE AM ICATU PREVIDENCIA MASTER FIM PREV;
VERDE AM SCENA ADVISORY XP SEGUROS PREV MASTER FIM;
VINCI ESTRUTURADO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS;
WESTERN ASSET ALPHA CREDIT RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO;
WESTERN ASSET RF HIGH YIELD FIM CP;
XP ANS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO;
XP CORPORATE TOP CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA LONGO PRAZO;
XP CORPORATE LIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO;
XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CREDITO PRIVADO;
XP HORIZONTE PREV MASTER FIRF;
XP QI I CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO;
XP SEGUROS FIRF CP;
XPCE RF FIM CREDITO PRIVADO;